

**LEI Nº 1564**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e Excesso de Arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Cadastro e Tributação		
<b>04.129.0004.2.013.000</b>	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
<b>3.3.90.91.00.00.00</b>	Sentenças Judiciais (6070)	01000	700,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>700,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0017.2.061.000</b>	Atenção Básica		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (4267)	31495	15.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.042.000</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	31778	12.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.051.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (4261)	01000	2.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>29.700,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e Excesso de Arrecadação, no valor total de R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais), conforme inciso II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**ANULAÇÃO PARCIAL**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>28.846.0000.0.004.000</b>	Contribuição ao PASEP – Normal		
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (42)	01000	2.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Contabilidade		
<b>04.121.0004.2.011.000</b>	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (4077)	01000	700,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>700,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0017.2.061.000</b>	Atenção Básica		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (198)	31495	15.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<i>Alínea da Receita</i>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.7.2.1.34.99.16.00	Rec. Piso Var. Média Complexidade (446)	31778	12.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>29.700,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia quatro de maio do ano de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL